



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7008 e-mail: vdt08@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **DANIEL RODNEY WEIDMAN**, MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **10 de abril de 2023 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 10 de abril de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia 12 de abril de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 13 de abril de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova Praça e Leilão para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **13 de junho de 2023 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 13 de junho de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia 15 de junho de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 16 de junho de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleioes.com.br>.

Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com 48 horas de antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. Os documentos a serem encaminhados para o escritório do leiloeiro obrigatoriamente devem ser com firma reconhecida em cartório e as cópias de documentos autênticas. Caso o arrematante possua Certificado Digital, os documentos podem ser assinados digitalmente, desobrigando do reconhecimento de firma ou autenticação por cartório. No ato do cadastro será encaminhado automaticamente um e-mail ao licitante com orientações. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecido por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. O licitante que inserir valor inferior ao de avaliação fica ciente que seu lance terá validade apenas para 2ª praça vez que para 1ª Praça o valor mínimo é o de avaliação.

Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

02) AUTOS: CartPrecCiv 0000013-37.2019.5.09.0008

AUTOR: ALFREDO FRABETTI - CPF: 905.098.701-04

RÉU: INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ: 04.440.724/0001-07

TERCEIRO INTERESSADO: COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 77.890.846/0001-79, 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

BEM: Escritório nº 1004- sala comercial, localizado no 10º andar ou 16º pavimento do Condomínio Edifício BUSINESS TOWER, com área útil de 79,55m², área privativa de 84,77m², área comum de 105,52m² (incluindo garagem) e área construída total de 190,29m², com matrícula nº 49.373 do 6º Ofício de Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)

ÔNUS: R-8 - HIPOTECA em favor de Cooperativa Agraria Mista Entre Rios Ltda; AV-11 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO nos autos 0004991-58.2014.8.16.0179 da Vara Cível de Marialva; AV-13 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001611-29.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-14 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001676-24.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-15 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001798-42.2012.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-16 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001673-69.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-17 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000666-42.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-18 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO nos autos 0057910-44.2012.8.16.0001 da 2ª Vara Cível de Curitiba; R-19 - PENHORA nos autos 0011687-14.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-20 - PENHORA nos autos 0001215-38.2017.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-21 - PENHORA nos autos 0001926-02.2017.8.16.0001 da 10ª Vara Cível de Curitiba; R-22 - PENHORA nos autos 0009316-57.2016.8.16.0001 da 10ª Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba; AV-29 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000123-68.2016.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-30 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001260-16.2015.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-32 - PENHORA nos autos 0001260-16.2015.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-34 - PENHORA nos autos 0004991-58.2014.8.16.0179 da Vara Cível de Marialva; R-35 - PENHORA nos autos 0000747-83.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá; R-36 - PENHORA nos autos 5009876.66.2015.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; R-39 - PENHORA nos autos 0001038-83.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-41 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 5000404-48.2014.4.04.7009 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa; R-42 - PENHORA nos autos 0000888-39.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R-43 - PENHORA nos autos 0001798-42.2012.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R-44 - PENHORA nos autos 0000828-66.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R-45 - PENHORA nos autos 0001611-29.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R-46 - PENHORA nos autos 0000013-37.2019.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-47 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011289-24.2016.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-48 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001175-96.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-49 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001123-03.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá; R-50 - PENHORA nos autos 0001676-24.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-51 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001121-33.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-52 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001172-44.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-53 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001176-81.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá; R-55 - PENHORA nos autos 0001065-17.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá; R-59 - PENHORA nos autos 0000351-09.2019.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-61 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001176-81.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá; AV-67 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0100100-39.2010.5.23.0036 da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT; AV-68 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001164-87.2017.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-69 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000013-16.2019.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-70 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0003566-36.2010.8.16.0017 da 2ª Vara Cível de Maringá-PR;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.

DEPOSITÁRIO: N/C

03) AUTOS: ATSum 0000296-94.2018.5.09.0008

RECLAMANTE: GELSON DE SOUZA PINTO - CPF: 059.247.978-13

RECLAMADO: DORIA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - CNPJ: 79.143.970/0001-04

BEM: Garagem nº 02 (dois), do bloco B-2, do tipo 01, do Condomínio Náutico Ilha do Mel, situado à Avenida do Mel, no Município de Pontal do Paraná-PR, da Comarca de Matinhos-PR, com área exclusiva de 42,46m², área de uso comum de 11,47m², e área correspondente de 53,93m², correspondendo-lhe fração ideal do solo de 0,02820990256. O referido condomínio encontra-se construído sobre o lote de terreno n. 1-a, da quadra 23, da planta "Cidade Balneário Pontal do Sul", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no município de Pontal do Paraná-PR, medindo 50,00 metros de frente para a Avenida do Mel; por 60,00 metros de frente para a Alameda 12; pelo lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel concordando com a mesma num arco de circunferência medindo 15,70 metros num raio de 10,00 metros; por 60,00 metros de frente para a rua 19, pelo lado direito, de quem da Avenida do Mel olha para o imóvel, concordando com a mesma num arco de circunferência medindo 15,70 metros, com raio de 10,00 metros; por 70,00 metros de fundos, no lado oposto a Avenida do Mel, confrontando com os lotes nºs 09, 10 e 14 da mesma quadra, perfazendo a área total de 4.858,00m². (...) registro anterior: matrícula nº 43.824, da serventia registral imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR". Localização: Rua Ilha do Mel, 1577, Pontal do Sul, Pontal do Paraná-PR. observações: registro que atualmente o imóvel consiste em garagem náutica individual para veículos e embarcações (lanchas e barcos) de até 33 pés conforme informações obtidas em diligência ao local, possuindo o local rampa de acesso a canal de rio/mar para lançamento da embarcação. A construção está em boas condições de conservação, possui portas duplas de alumínio, as paredes e piso estão revestidas com azulejos; possui ainda mezanino, com escada de acesso e manutenção da embarcação, e teto forrado. Não apresenta problemas aparentes. A garagem resta localizada em condomínio com aparente boa organização, estrutura e limpeza, que possui inclusive restaurante próprio, localizada em balneário movimentado do litoral do Paraná. Matrícula atual: 17.206 do S.R.I. de Pontal do Paraná-PR;

AVALIAÇÃO: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

ÔNUS: AV-1 – ARRESTO nos autos de Execução Fiscal 001438/2005 da Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR; AV-2 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000708-30.2015.5.09.0008 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO nos autos 0029798-60.2015.8.16.0001 da 10ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-4 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000407-57.2018.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-5 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000492-46.2018.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-6 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000505-17.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-7 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000522-53.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-8 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001473-57.2013.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-9 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000410-15.2018.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-10 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001039-21.2015.5.09.0005 da 05ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-11 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000394-33.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-12 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000441-53.2018.5.09.0008 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-13 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000392-63.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-14 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000347-84.2014.5.09.0002 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-15 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000488-33.2018.5.09.0006 da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-16 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000231-58.2015.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-17 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000449-93.2018.5.09.0084 da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-18 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010243-43.2016.5.09.0009 da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-19 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000701-51.2018.5.09.0002 da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-20 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000721-23.2015.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-21 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000330-83.2015.5.09.0005 da 05ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-22 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000492-76.2018.5.09.0004 da 04ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-23 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001023-28.2019.5.09.0005 da 05ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-24 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000714-50.2018.5.09.0002 da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-25 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001040-34.2019.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-26 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000752-89.2014.5.09.0006 da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-27 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000372-29.2018.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-28 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000533-05.2018.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-29 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000445-97.2018.8.16.0185 da 02ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba-PR; AV-30 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020983-06.2017. 8.16.0001 da 1ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-31 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0005420-50.2009. 8.16.0001 da 19ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-32 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000290-98.2018.5.09.0651 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-33 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0025090-88.2018. 8.16.0001 da 1ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-34 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000628-46.2018.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-35 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0013769-22.2018. 8.16.0001 da 07ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-36 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000403-26.2018.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-37 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000513-06.2018.5.09.0084 da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-38 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000661-49.2018.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-39 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000175-20.2015.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-40 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000441-53.2018.5.09.0008 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-41 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001295-45.2011.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-42 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000561-56.2014.5.09.0002 da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-44 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0012005-51.2016.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-45 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000488-33.2018.5.09.0006 da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-46 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000488-33.2018.5.09.0006 da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-47 – PENHORA nos autos 0000522-53.2018.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-48 – PENHORA nos autos 0000296-594.2018.5.09.0008 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta.

DEPOSITÁRIO: A Reclamada.

04) AUTOS: ATOrd 1800800-75.2003.5.09.0008

RECLAMANTE: JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO: JORGE EURICO HEISLER - CPF: 302.584.219-91

BEM: Cota parte ideal (8.175,50m²) de propriedade do executado Sr. JORGE EURICO HEISLER, correspondente a 1/3 (um terço) da metade ideal e exata que mede 24.526,50m², descrita sob R-12 da matrícula 16.719 do CRI de Campo Largo/PR, referente ao imóvel integral objeto do R-1 da referida matrícula.

AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a cota parte ideal.

ÔNUS: AV-14 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 18008200300809005 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-17 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0041583-58.2011.8.16.0001 da 3ª Vara Cível de Curitiba; AV-18 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001774-91.2007.8.16.0004 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais; R-19 – PENHORA nos autos 0041583-58.2011.8.16.0001 da 3ª Vara Cível de Curitiba; AV-20 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002146-64.1998.8.16.0001 da 3ª Vara Cível de Curitiba; R-21 – PENHORA nestes autos;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta.

DEPOSITÁRIO: Paulo Setsuo Nakakogue

- 1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/03 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região.
- 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.
- 3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT
- 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.
- 5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.
- 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos *ad-corpus*, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.
- 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.
- 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes.
- 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
- 10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*.
- 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições.
- 12) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.
- 13) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.
- 14) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- 15) O pagamento da arrematação é a vista, entretanto para alguns bens poderá ser aceito lances em parcelas, desde que seja depositado a vista, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas conforme lei. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado. O lance com pagamento a vista prefere ao parcelado.
- 16) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).
- 17) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo.
- 18) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação.
- 19) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão

recebida *(no todo ou em parte)*, o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

20) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vMLEILOES.com.br.

21) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.

22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vMLEILOES.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão.

23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vMLEILOES.com.br e afixado na forma da Lei.

Curitiba-PR, 15 de março de 2023.

JAIR VICENTE MARTINS

Leiloeiro Público Oficial – Jucepar 609

Que assino por ordem do MM. Juiz do Trabalho

Portaria 001/2019